



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 763, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a doar bem imóvel para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, destinado à construção do Núcleo Ecológico de Atendimento no Município de Açailândia.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, nos termos do art. 57, IV, da Lei Orgânica do Município de Açailândia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me foram conferidas por Lei, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, s/nº, Renascença II, São Luís/MA, CEP 65075-696, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão, o Defensor Gabriel Santana Furtado Soares, o imóvel localizado na Rua José Edilson Caridade Ribeiro, Qd. 06, Lt. 07, Bairro Três Poderes, com área de 804,79m² (oitocentos e quatro metros e setenta e nove centímetros quadrados), matriculado no Cartório do 1º Ofício sob o nº 33.533, Livro nº 2-HG, folhas 46, perímetro 120,28m com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 47, de coordenadas N 9.452.231,785 m e E 225.351,733 m, situado no limite com CENTRO DE REFERENCIA DE ATENDIMENTO À MULHERES, deste, segue com azimute de 103°50'07" e distância de 40,00 m, confrontando neste trecho com CENTRO DE REFERENCIA DE ATENDIMENTO À MULHERES, até o vértice P-18, de coordenadas N 9.452.222,215 m e E 225.390,572 m, deste, segue com azimute de 196°09'29" e distância de 19,95 m, confrontando neste trecho com RUA JOSÉ EDILSON CARIDADE RIBEIRO, até o vértice P-21, de coordenadas N 9.452.203,049 m e E 225.385,019 m; deste, segue com azimute de 283°18'11" e distância de 40,00 m, confrontando neste trecho com PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AÇAILÂNDIA, até o vértice F-2, de coordenadas N 9.452.209,952 m e E 225.355,824 m, deste, segue com azimute de 16°06'38" e distância de 20,33 m, confrontando neste trecho com PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, até o vértice 47, de coordenadas N 9.452.321,785 m e E 225.351,733 m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A área de que trata o art. 1º destina-se, exclusivamente, à construção de um Núcleo Ecológico de atendimento, para assistência jurídica, integral e gratuita dos moradores da localidade, priorizando as diligências na solução dos problemas da comunidade, no âmbito administrativo e judicial, da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no município de Açailândia.

Art. 3º. A donatária arcará com as despesas relacionadas com a escritura e o registro

RECEBIDO

Em 30/10/2024

Aluísio Silva Sousa
Câmara Municipal de Açailândia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Página 1 de 2



Documento assinado eletronicamente por **Aluísio Silva Sousa, Prefeito Municipal**, em 29/10/2024 14:51:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-42402183287.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO**

da presente doação.

Art. 4º. Haverá reversão do imóvel ao doador juntamente com as benfeitorias e acessões quando:

I - Descumprindo o disposto no art. 3º;

II - No prazo de 04 (quatro) anos, a contar da publicação desta Lei, não tiver sido concluída a obra de construção de um Núcleo Ecológico da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no município de Açailândia.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ALUÍSIO SILVA SOUSA
Prefeito

